

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 481 - ORDINARIA

# SUMÁRIO

### **IMPRENSA OFICIAL**

**ADMINISTRAÇ** 

**COMPRASE** 

**SECRETARIA** 

**ADMINISTRAÇ** 

**COMPRASE** 

**SECRETARIA** 

**ADMINISTRAÇ** 

**COMPRASE** 

**SECRETARIA** 

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo

Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço

eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros,

acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

1 As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e

independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

Ano 2021 - Edição nº 481 - ORDINARIA

Página 1 de 3



# COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo licitatório 87/2.021. Pregão 30/2.021. Objeto: aquisição de 20 (vinte) lousas digitais para as escolas públicas municipais de ensino fundamental anos iniciais. Termo de Rerratificação.1-fica Adiada "SINE DIE" a data prevista para entrega das Propostas e realização da Sessão Pública de Julgamento. 2-as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Auriflama, 27 de dezembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita.



# **ADMINISTRAÇÃO**

= PORTARIA Nº 203 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 = "Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal, MARIA GERALDA DE LIMA, do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA-SP.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente е consubstanciadas na Lei Complementar Municipal nº 25 de 04 de abril de 2014 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Auriflama - = LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 21 DE DEZEMBRO DE Regime Jurídico Único:

Considerando os termos do Expediente Administrativo nº 7.360 de 13 de dezembro de 2021, e por tudo mais que dos autos constam:

**RESOLVE:** 

I- Exonerar, a partir do O dia 13 de dezembro de 2021, a servidora municipal, MARIA AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando das suas GERALDA DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG: atribuições que lhes são conferidas pelo art. 294 do nº 16.675.060 e do CPF: 051.922.448-54, matrícula funcional nº. 89; titular do cargo de Cozinheira, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Auriflama.

data mencionada no item "I", e nos termos da legislação em vigor, a vacância do cargo de Cozinheira, ora exercido pela servidora.

III - Determinar, a

Divisão de Pessoal para que efetue a rescisão da referida servidora, excluindo-a do rol de servidores ativos da municipalidade, procedendo-se aos demais atos pertinentes à edição desta Portaria.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

> V - Cumprase.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 15 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO **KATIA MORITA** DE FARMANICIPAL

CÉSAR **FELIPE CANOSSO Dreto** do Departamento de Administração e Finanças

Registrada em livro própria e publicada por afixação no quadro de editais e na imprensa Oficial Municipal (Lei Municipal nº 2.442/2017).



### SECRETARIA DA CÂMARA

2021=

"Altera o artigo 45 da Lei Complementar nº 24/2014; Altera o artigo 299 da Lei Complementar nº 25/2014; Altera o artigo 120 da Lei Complementar 26/2014 e altera o artigo 384 da Lei Complementar nº 04/2005".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Regimento Interno,

FAZ SABER que o Plenário REJEITOU e eu PROMULGO a II - Declarar, a partir da seguinte parte vetada da Lei Complementar n.º 083, de 21 de dezembro de 2021:



Ano 2021 - Edição nº 481 - ORDINARIA

Página 2 de 3

"Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se as disposições dos artigos 1º, 2º e 3º desta lei, cuja aplicação se dará após decurso de um ano da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário."

Câmara Municipal de Auriflama, 23 de dezembro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS Presidente